



*"Capital do Cambuci"*

**DECRETO N° 98, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025**

***"DISPÕE SOBRE A SISTEMÁTICA DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a sistemática de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade da Educação e o bom funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica regulamentada a sistemática de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, nos termos deste Decreto.

**Artigo 2º:** A atribuição será anual, em nível de Rede Municipal, observados os critérios previstos no art. 50 da Lei Municipal nº 540/2012:

**I – Situação funcional**

- a) Professores titulares de cargo efetivo, providos mediante concurso público.

**II – Tempo de serviço**

- a) Prevalecerá o maior tempo no Magistério Público Municipal de Natividade da Serra, na função docente e no campo de atuação correspondente às classes/aulas atribuídas.
- b) A classificação geral dos professores seguirá a listagem oficial divulgada em 31/10/2025.

**Artigo 3º:** As Unidades Escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até 05/12/2025, a relação das classes e/ou aulas a serem atribuídas para o ano de 2026.



*"Capital do Cambuci"*

**Artigo 4º:** O docente titular que, após a atribuição, permanecer sem classe e/ou aulas será considerado em disponibilidade remunerada.

**§ 1º** O docente nesta condição ficará à disposição para substituições ou para o exercício de atividades inerentes ao Magistério.

**§ 2º** Constitui falta grave, sujeita às penalidades legais, a recusa injustificada do docente em desempenhar atividades para as quais for designado.

**§ 3º** Os professores deverão comparecer ao ato de atribuição no horário divulgado para cada segmento.

**Artigo 5º:** Durante o processo de atribuição, os docentes deverão manter conduta adequada, respeitando a ordem e a classificação divulgada.

**Parágrafo Único** - Nos termos da Lei Complementar nº 444/1985, art. 63, compete ao docente:

I – Conhecer e respeitar a legislação educacional;

II – Preservar os princípios, ideais e fins da Educação Brasileira, mantendo conduta moral e funcional compatível com a dignidade profissional.

**Artigo 6º:** A atribuição de classes e aulas seguirá a ordem de classificação dos grupos, conforme cronograma:

**I - Dia: 11/12/2025, às 09 (nove) horas, na EMEF Professora Isabel Cristina Rodrigues Menezes Menecucci – Rua Cesídio Ambrogi, s/n - Centro, Natividade da Serra.**

**Professores de Educação Infantil.**

a) A participação nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação será obrigatória.

b) Considerando a especificidade e a importância do trabalho pedagógico na Educação Infantil, os Professores deverão manter atenção especial às práticas que garantam o cuidado integral, a aprendizagem significativa e o acompanhamento contínuo do desenvolvimento das crianças, em consonância com as orientações nacionais e com os compromissos assumidos pelo Município.

**Professores de Ensino Fundamental - Anos Iniciais.**

a) A participação nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação será obrigatória.

b) Tendo em vista que os 1º e 2º anos integram o ciclo de alfabetização e que o Município está alinhado ao **Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada - CNCA**, os Professores deverão dedicar atenção pedagógica, adotando práticas que fortaleçam o processo de



*"Capital do Cambuci"*

alfabetização e assegurem às crianças as condições adequadas para sua aprendizagem, prevenindo possíveis fragilidades no percurso alfabetizador.

c) Considerando a adesão ao Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e a importância de estruturar e implementar práticas pedagógicas e de gestão educacional capazes de superar as defasagens identificadas, especialmente nas turmas de 3º, 4º e 5º ano, cabe aos Docentes desses anos atuarem de forma a garantir a efetividade do processo de recomposição e a aprendizagem dos conteúdos previstos para cada turma.

**II - Dia: 12/12/2025, às 09 (nove) horas, na EMEF Professora Isabel Cristina Rodrigues Menezes Menecucci – Rua Cesídio Ambrogi, s/n - Centro, Natividade da Serra.**

**Professores de AEE - Atendimento Educacional Especializado.**

a) A participação nas formações da Secretaria Municipal de Educação será obrigatória.

b) A atribuição ocorrerá por blocos, conforme necessidade das Unidades Escolares.

c) Os horários serão organizados conforme demandas de atendimento, respeitando turnos escolares e orientações do NAEDE, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

d) A organização dos horários deverá garantir o atendimento pedagógico aos estudantes público-alvo da Educação Especial e o apoio necessário aos alunos em processo de identificação e compreensão de suas necessidades educacionais. Deverá, ainda, assegurar a oferta de orientação pedagógica especializada aos Gestores, Professores, Auxiliares de Classe e Estagiários, de modo a fortalecer as práticas inclusivas e assegurar a efetividade das ações de inclusão nas Unidades Escolares.

**Professores Especialistas – PEB II.**

a) A participação nas formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação será obrigatória.

b) A atribuição ocorrerá por blocos, conforme demanda das Unidades Escolares.

**Artigo 7º:** A Secretaria Municipal de Educação poderá designar Professores efetivos para atuar em Projetos, Parcerias ou para compor o quadro da própria Secretaria em funções pedagógicas, por meio de Portaria Interna, quando necessário ao bom andamento das ações de apoio escolar. Fica assegurado ao Docente o retorno à classe de origem sempre que tais atividades forem concluídas, descontinuadas ou quando a Secretaria considerar necessária sua reintegração às atividades regulares.

**Artigo 8º:** Em caso de afastamento de Professor para atuação na Secretaria Municipal de Educação, suas classes/aulas serão atribuídas inicialmente para Professores Efetivos em caráter de substituição, conforme a classificação oficial, havendo interesse, a atribuição das mesmas ocorrerá na mesma data, logo após a atribuição das classes/aulas regulares.



*"Capital do Cambuci"*

**§ 1º** No retorno do docente afastado, o substituto contratado por processo seletivo será desligado, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 540/2012. Em havendo vacância de classes ou aulas, caberá à Secretaria Municipal de Educação deliberar acerca da manutenção e permanência do docente contratado em caráter de substituição.

**Artigo 9º:** Os Professores readaptados poderão desempenhar atividades em projetos pedagógicos ou exercer outras funções compatíveis, de acordo com a deliberação da Secretaria Municipal de Educação e em alinhamento às recomendações constantes no laudo médico vigente.

**Artigo 10:** No âmbito do “Programa Escola em Tempo Integral”, em cumprimento à Lei Federal Nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e a Lei Municipal Nº 1.087, de 06 de fevereiro de 2024. O Professor que assumir a turma em tempo integral, deve estar ciente de que as disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, que compõem a parte regular estarão agregadas as disciplinas que compõem a parte diversificada da matriz curricular, ou seja, as disciplinas serão organizadas durante o período proposto indiscriminadamente das 7 horas às 14 horas e o Professor da turma deverá estar à disposição durante este tempo para cumprimento de sua carga horária.

**Artigo 11:** A atribuição observará o Parecer Jurídico nº 39/2023, quanto ao cômputo de 4,5 semanas mensais e ao cálculo do descanso semanal remunerado.

**Artigo 12:** Os casos omissos deste Decreto serão analisados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 13:** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Natividade da Serra, 01 de dezembro de 2025.

Eval Augusto dos Santos  
Prefeito Municipal

Marcia Eliza de Godoi dos Santos  
Secretaria Municipal de Educação